



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 51/2010**

**SUMULA:** *Inclui imóveis no Perímetro Urbano da cidade.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,**  
aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica transformada em extensão do perímetro urbano, uma área de terras rural medindo 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4,84 hectares, constante do lote de 50AA (*oriundo da subdivisão de parte do lote 50*), situado na Colônia Zacarias de Góes, Município de Lupionópolis, da comarca de Centenário do Sul, com a denominação de Chácara Nossa Senhora Aparecida Quadragésimo Quarto, conforme matrícula nº 6386, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, com os seguintes confrontantes, pontos geográficos e distâncias:

è *Parte-se do marco 1* com localização 22K 434277,385 7489537,895 cravado na divisa deste lote com a Estrada de Serventia Municipal que liga o Distrito do Mairá à Comunidade da Água da Esperança e, confrontando com a referida estrada, com distância de 33,79 metros, segue-se até o marco 3 com localização 22K 434608,347 7489542,984. Deste, segue-se *defletindo à esquerda* e, confrontando com o lote 50AB, com distância de 147,75 metros até o marco 16 com localização 22K 434605,742 7489690,620. Deste, segue-se *defletindo à esquerda* e, confrontando com o lote de terras de Lizete Gomes ou sucessores com distância de 333,79 metros, segue-se até o marco 18 com localização 22K 434279,884 7489678,909. Deste, segue-se *defletindo à esquerda* e, confrontando com a Igreja Católica do Mairá, com distância de 50,00 metros até o marco 19 com localização 22K 434279,632 7489633,720. Deste, segue-se *defletindo à esquerda* e, ainda com o mesmo confrontante, com distância de 25,00 metros até o marco 20 com localização 22K 434304,582 7489633,521. Deste, segue-se *defletindo à direita* e, ainda com o mesmo confrontante, com distância de 25,50 metros até o marco 21 com localização 22K 43405,686 7489613,620. Deste segue-se *defletindo à direita* e, ainda, com o mesmo confrontante, com distância de 25,00 metros até o marco 22 com localização 22K 434288,714 7489607,954. Deste, segue-se *defletindo à esquerda* e, confrontando com a Escola Municipal Carlos Gomes, com distância de 72,15 metros até o marco 1 ou marco inicial deste caminhamento. Os pontos georeferenciados tem formato UTM e Datum South American `69.

**Artigo 2º** - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2010.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*